



EXP. Nº 179/2017

PROJETO DE LEI Nº 161/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação sem ônus financeiro com a Associação do Voluntariado e da Solidariedade – AVESOL, visando as ações inerentes à organização geral das atividades exercidas pelos comerciantes ambulantes quando da execução da 40ª Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários - EXPOINTER 2017.”

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação, com a Associação do Voluntariado e da Solidariedade – AVESOL, no que tange às ações inerentes à organização geral das atividades exercidas pelos comerciantes ambulantes quando da execução da 40ª Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários - Expointer 2017, a qual ocorrerá entre os dias 26 de agosto a 03 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único - Inexistirá repasse de valores entre o Município de Esteio e a entidade acima qualificada com relação ao presente Termo de cooperação.

Art. 2º A Associação do Voluntariado e da Solidariedade – AVESOL, restará encarregada de proceder a organização dos espaços localizados na calçada da Avenida Independência, e ainda:

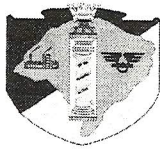
§1º – Colocação de tendas, disponibilização da estrutura hidráulica, esgoto, elétrica, segurança, prevenção contra incêndio, bem como, manutenção e limpeza dos locais onde serão instaladas tendas ao comércio de mercadorias e alimentos por parte dos ambulantes.

Art. 3º O Município de Esteio, deverá proceder o credenciamento dos ambulantes que utilizarão a correlata área destinada ao comércio quando da realização da feira, bem como fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação que será celebrado com a entidade em comento.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas das ações realizadas nos termos desta lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho que será apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Cooperação que será posteriormente celebrado entre os partícipes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

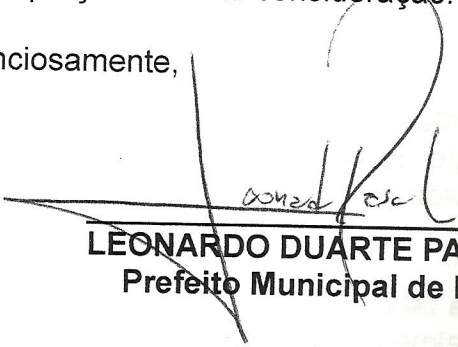


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Destarte, em razão do vasto número de ambulantes atraídos por tal atividade comercial, os quais ocupam espaços públicos sem o devido controle e autorização, comercializando mercadorias ilegais, tais como cigarros, cd's, dvd's falsos entre outros, além de produtos alimentícios sem a devida e adequada manipulação e higiene, mister se faz a conjugação de esforços com uma entidade como a que ora visa-se conveniar, a qual possui a necessária experiência na participação e organização das mais diversas feiras e eventos que também consubstanciam-se em demais municípios gaúchos, como medida de atuação direta à solução de tais problemas há anos existentes, valorizando, desta forma a própria Expointer no Município de Esteio.

Sendo o que se apresentava para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

FS/PGM



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 150/2017

Esteio, 01 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Pela presente, submetemos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação sem ônus financeiro com a Associação do Voluntariado e da Solidariedade – AVESOL, visando as ações inerentes à organização geral das atividades exercidas pelos comerciantes ambulantes quando da execução da 40ª Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários - EXPOINTER 2017."

A Expointer, exposição reconhecida como um dos maiores eventos do mundo no gênero, sendo considerada a maior feira a céu aberto da América Latina, mais uma vez será sediada pelo nosso Município.

Frente a tal circunstância, e devido às dificuldades em que o Município de Esteio encontra anualmente ao exercício de sua atribuição quanto à fiscalização em âmbito geral da feira em questão, haja vista o escasso número de funcionários próprios encarregados de atuar junto ao evento, os quais igualmente restam designados ao atendimento diário das demandas administrativas existentes junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, estamos a propor o firmamento de Termo de Cooperação, entre o Município de Esteio e a Associação do Voluntariado e da Solidariedade – AVESOL sem qualquer ônus financeiro ao primeiro, com vistas a correlata entidade promover a organização dos espaços localizados na calçada da Avenida Independência, e ainda, a colocação de tendas, disponibilização da estrutura hidráulica, esgoto, elétrica, segurança, prevenção contra incêndio, bem como, manutenção e limpeza dos locais onde serão instaladas tendas ao comércio de mercadorias e alimentos por parte dos ambulantes.

Importante ressaltar a necessidade da parceria em comento, eis que o evento traz relevante oportunidade em prol dos pequenos comerciantes locais (pessoas físicas), gerando, por derradeiro, trabalho e renda aos mesmos.

Outro fato que merece guarida, é que, em ocasião da parceria em tela, o Município de Esteio, procederá com o credenciamento dos ambulantes que utilizarão a correlata área destinada ao comércio quando da realização da feira, bem como fiscalizará o cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de cooperação que será celebrado com a entidade em comento.

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 01/08/17

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355